



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

EDITAL N.º 93/2018

REMOÇÃO DE MATERIAIS QUEIMADOS JUNTO A VIAS DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA

---- **Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque**, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público que, nos termos do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e com o especial intuito de criar condições de circulação rodoviária em segurança, nas zonas onde ocorreram incêndios rurais no ano de 2017, nomeadamente na União de Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deverão os proprietários proceder à remoção dos materiais queimados pelos incêndios rurais, numa faixa mínima de 25 metros para cada lado das faixas de circulação rodoviária. Chama-se a especial atenção dos munícipes para as árvores em risco de queda. -----

---- As infrações ao disposto no artigo supracitado constitui uma contraordenação punível com coima, de €140 a €5.000, no caso de pessoa singular, e de €800 a €60.000, no caso de pessoas coletivas. -----

---- Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.- -----

---- Município de Ourém, 25 de setembro de 2018. -----

O Presidente da Câmara,

Luís Miguel Albuquerque